ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-458/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/7869/2010
PROTOCOLO	:	998178
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS
ORDENADORES DE DESPESAS	:	JOAO ANTONIO DE MARCO – SEMY ALVES FERRAZ
CARGO DOS ORDENADORES	:	EX-SECRETARIO MUNICIPAL – SECRETARIO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO DE OBRA Nº 261/2010
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	MARK CONSTRUCOES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇOS 16/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NA ESCOLA VIRGILIO ALVES CAMPOS, EM CAMPO GRANDE/MS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 382.590,02

EMENTA

CONTRATO DE OBRAS - 3ª FASE – EXECUÇÃO DE OBRAS – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO – TERMO ADITIVO REGULARMENTE FORMALIZADO – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS – QUITAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato de Obras nº 261/2010 celebrado entre o Município de Campo Grande/MS com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação e a Empresa Mark Construções Ltda., submetido à julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 2ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 24 de março de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Primeiro Termo Aditivo (fls. 392/393) ao Contrato de Obra nº 261/2010, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação, neste ato representado por seu Titular, Senhor Semy Alves Ferraz, CPF/MF nº 137.822.821-91, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Mark Construções Ltda., CNPJ/MF nº 73.706.295/0001-18, por seu Representante, como contratada, tendo em vista a observância das disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art.120, III e § 4º e art. 171,do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato de Obra nº 261/2010, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 173, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor João Antônio de Marco, CPF/MF nº 200.380.469-20e Senhor Semy Alves Ferraz, CPF/MF nº 137.822.821-91, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 24 de março de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas